

PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FUMEC (PROME-FUMEC)

REGULAMENTO

Objetivos:

Artigo 1º: O Programa de Mobilidade Estudantil da Universidade FUMEC (PROME- FUMEC) tem por objetivo promover a participação de alunos da FUMEC em programas internacionais de mobilidade e intercâmbio.

Requisitos gerais para participar:

Artigo 2º: Os requisitos gerais para alunos da FUMEC participarem das atividades relacionadas ao **PROME-FUMEC** são:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da FUMEC.
- Estar em dia com seus compromissos financeiros com a Instituição.
- Estar cursando entre o terceiro e o antepenúltimo semestre de seu curso.
- Ter média global de no mínimo 70%.
- Corresponder e comprovar o nível de idioma requerido no país de intercâmbio para o qual se candidata.
- Entregar documentação completa e dentro da data estipulada.

Administração do Programa

Artigo 3º: A administração do **PROME-FUMEC** é realizada pelo Setor de Relações Internacionais da FUMEC, juntamente com a Comissão de Relações Internacionais – CORI, composta por representantes de todas as unidades da Universidade, os quais serão responsáveis pelos editais para participação das atividades do Programa.

Editais:

Artigo 4º: Os editais serão divulgados conforme cronograma e requisitos gerais estabelecidos nos programas de intercâmbio ou convênios de mobilidade estudantil que a Universidade FUMEC firme com outras universidades.

Todas as convocatórias devem estabelecer no mínimo:

- Universidade de destino.
- Data de início e duração do intercâmbio.
- Requisitos para participar.
- Local e data de apresentação da documentação de candidatura e para receber informações complementares.

Processo de Avaliação e de Seleção

Artigo 5º: As solicitações de intercâmbio serão analisadas pela CORI, presidida pela coordenação do Setor de Relações Internacionais, que fará uma classificação das solicitações apresentadas.

A classificação obedecerá aos seguintes critérios:

1. Desempenho Acadêmico (média global, índice de aprovação, participação em atividades de pesquisa e/ou extensão).
2. Motivação acadêmica
3. Motivação cultural e pessoal
4. Proficiência em língua estrangeira

Artigo 6º: Poderá haver entrevistas individuais caso a CORI julgue necessário. Os candidatos serão avisados previamente.

Casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, com a presença da coordenação do Setor de Relações Internacionais e do representante da unidade de origem do estudante.

Artigo 7º: A classificação estabelecida pela CORI deve ser referendada pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Reitor.

Duração do Intercâmbio:

Artigo 8º: A estadia do aluno da FUMEC na universidade estrangeira tem a duração de um semestre letivo completo. Excepcionalmente poder-se-á prolongar esta estadia a mais um semestre.

Obrigações dos Alunos Participantes:

Artigo 9º: A apresentação formal da candidatura do aluno implica, por parte do mesmo, o pleno conhecimento e aceitação deste Regulamento, assim como das condições estabelecidas em cada edital.

Artigo 10º: As despesas com passagens, alojamento, manutenção, livros, material e taxas acadêmicas, seguro de saúde internacional, traduções de documentos, visto e qualquer tipo de trâmite ou gasto pessoal relacionado com a participação no Programa de Mobilidade Estudantil são de responsabilidade do aluno que participa do intercâmbio, salvo quando o edital indique o contrário.

Artigo 11º: O estudante da Universidade FUMEC que participar do Programa de Mobilidade Estudantil deverá assumir os efeitos que este provoque sobre seu plano de estudos.

Artigo 12º: Candidatos desistentes após a seleção, por qualquer motivo, ficam impedidos de se candidatarem novamente pelo período de 12 meses a contar da data do resultado da seleção da qual participou anteriormente.

Artigo 13º: Os estudantes que participarem do **PROME-FUMEC** devem apresentar relatório de seu programa de estudos no exterior, dentro de 45 dias de seu retorno às suas atividades acadêmicas na FUMEC.

Artigo 14º: A falsidade de informação em qualquer das instâncias deste regulamento implicará no cancelamento automático da participação do estudante no Programa de Mobilização Estudantil da Universidade FUMEC e no impedimento em participar de qualquer outro edital do **PROME-FUMEC**.